



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/59/2008, que desafeta de sua finalidade vias públicas que menciona e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de novembro de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

André Luiz Nascimento Vilela

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/59/2008, que desafeta de sua finalidade vias públicas que menciona e dá outras providências,

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de novembro de 2008.



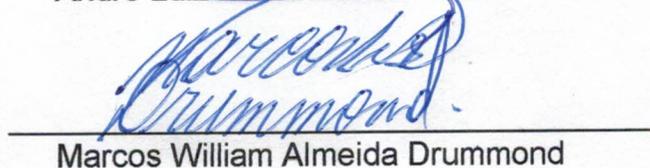
José Barreto Miranda

Presidente



André Luiz Nascimento Vilela

Secretário



Marcos William Almeida Drummond

Membro

PARECER Nº 087/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2008/274, de 21/10/2008, envia ao Legislativo Projeto de Lei que *desafeta de sua finalidade de via pública que menciona e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

No caso, trata-se de matéria de organização administrativa, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo. *Determina a Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, letra “b”, que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre matéria de organização administrativa. A Lei Orgânica do Município reproduziu princípio similar, em seu artigo 39:*

“Art. 39...

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

c) organização administrativa, orçamentária...etc”.

A providência versa sobre o ordenamento urbanístico do Lagoa Azul I, na sua confrontação com o Bairro Jardim Europa, divididos pela Rua Didita Laterza Feres, separando duas áreas institucionais, sem definir sua utilização – como diz a mensagem do Sr. Prefeito.

Sobre saber da conveniência e oportunidade de desafetação, é matéria de mérito, reservada ao juízo axiológico do plenário da Câmara.

Do ponto de vista de forma, remessa e tramitação, o projeto guarda harmonia com o ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de novembro de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA

Advogado – OAB. MG. 37.691

Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/274

Ituiutaba, 21 de outubro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 42**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 42/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **desafeta de sua finalidade de via pública que menciona e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 03/11/2008
Visto: Jul.

Nº folhas	V.
1/5	Jul.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 42/2008

Ituiutaba, 21 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem procura compatibilizar o loteamento do Bairro Lagoa Azul I, na sua confrontação com o Bairro Jardim Europa, divididos por parte da Rua Didita Laterza Feres, separando duas áreas institucionais, sem definir sua utilização.

A melhor solução encontrada é a desafetação da parte da Rua Didita Laterza Feres dividindo as duas áreas, sendo uma institucional e outra destinada a equipamentos comunitários, perfazendo um total de 16.385,47m² (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e cinco metros e quarenta e sete decímetros quadrados), que poderá ter múltiplas utilidades, tais como esportes e lazer, para uso da população dos dois bairros.

Face as modificações verificadas acima, sugiro, no Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem, que o imóvel destinado ao uso da população, seja denominado Praça Prefeito Acácio Cintra, em homenagem a sua importante participação no progresso de Ituiutaba.

Seguem anexos a esta Mensagem, um croqui das áreas urbanas que sofrerão a intervenção, separadas por parte da Rua Didita Laterza Feres e outro com a junção das áreas já citadas e de parte da via pública desafetada, formando a Praça Prefeito Acácio Cintra.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Viste.
2 5	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

em/59/08

Desafeta de sua finalidade vias públicas que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados trechos das Ruas Didita Laterza Feres e Rua Abadia Calil Derze, compreendidos entre as Ruas Adelina Kruger Andrade e a Rua Barcelona com área de 2.692,19 m², no Bairro Lagoa Azul I, com a seguinte descrição perimétrica: **“inicia em um ponto na intersecção da Rua Barcelona com a área institucional do Bairro Jardim Europa cadastrada sob nº. SO-12-07-12 e segue por 185,13m no alinhamento da Rua Didita Laterza Feres confrontando com esta área; daí segue 6,05m à direita em arco com raio interno de 4,14m, daí segue 11,60m + 19,61m + 5,26m em arco pela Rua Adelina Kruger Andrade até encontrar a intersecção da Rua Abadia Calil Derze com a área de equipamento comunitário do Bairro Lagoa Azul I; daí segue a direita no alinhamento da Rua Abadia Calil Derze por 37,20m até encontrar o alinhamento da Rua Didita Laterza Feres com a área de equipamento comunitário do Bairro Lagoa Azul I cadastrada sob nº. SO-12-07-04; daí segue por 122,30m neste alinhamento até encontrar o alinhamento da Rua Ruda Alves Tannús; daí segue por 9,69m no prolongamento deste alinhamento, no leito da Rua Didita Laterza Feres, até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Barcelona; daí segue por 9,08m à direita até o ponto inicial; totalizando um perímetro de 405,92m”.**

Parágrafo único. A área resultante da desafetação dos trechos das Ruas Didita Laterza Feres e Rua Adelina Kruger Andrade, mencionada neste artigo, será unificada à área institucional do Jardim Europa, cadastrada sob nº SO-12-07-12, e à área destinada a equipamentos comunitários, do loteamento Lagoa Azul I, cadastrada sob nº SO-12-07-04, resultando, desta unificação, uma área destinada a praça pública com a seguinte descrição perimétrica: **“inicia se na confluência da Rua Ruda Alves Tannus com a Rua Barcelona, e segue limitando com esta última, por 120,69 metros; daí, à direita limitando com a Rua Bragança, por 147,42 metros; daí, segue a direita na confluência da Rua Bragança com a Rua Adelina Kruger de Andrade, por 6,45 metros em arco com o raio de 4,14 metros; daí, segue limitando com a Rua Adelina Kruger de Andrade, primeiro por 11,60 metros depois por 19,61 metros, depois por 5,26 metros e depois por 60,00 metros, até encontrar a Rua Ruda Alves Tannus; finalmente à direita, segue confrontando com Rua Ruda Alves Tannus, até o ponto inicial, por 153,69 metros; fechando se este polígono com 16.385,47 m²”.**

Art. 2º A área descrita no parágrafo único do artigo 1º, será destinada a praça pública, com a denominação de Praça Prefeito Acácio Cintra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de

- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 03/11/2008

Nº folhas	
	3/5

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 27/10/08

[Assinatura]
PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 27/10/08

[Assinatura]
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

27/10/08
[Assinatura]
PRESIDENTE

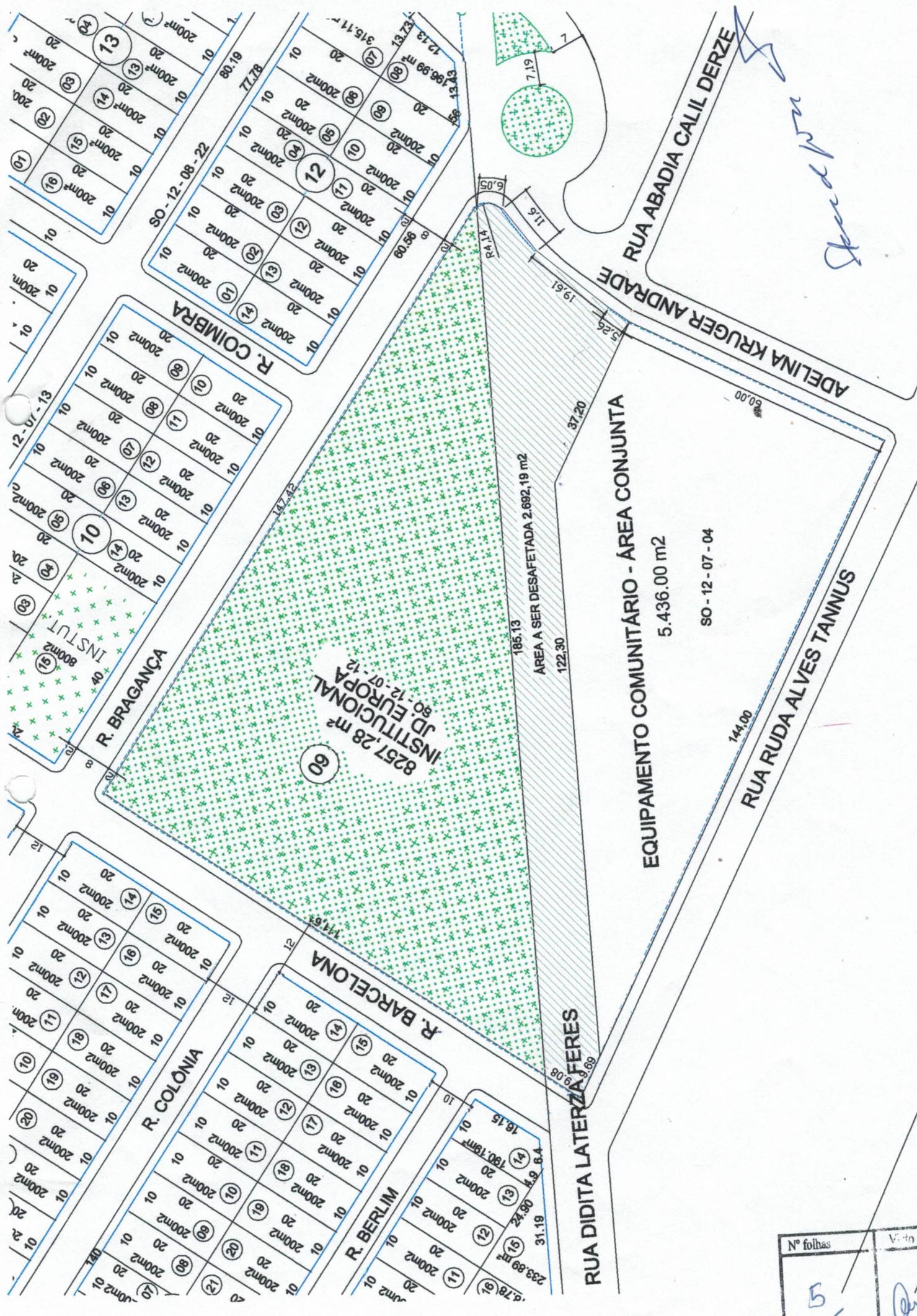
VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

[Assinatura]
S.S. EM 27/11/08

[Assinatura]
PRESIDENTE

REJEITADO POR 02 VOTOS FAVORÁVEIS E 0
CONTRÁRIO.

[Assinatura]
Presidente



8257,28 m²
 INSTITUCIONAL
 JD EUROPA
 SO-12-07-12
 60

AREA A SER DESAFETADA 2.692,19 m²
 185,13
 122,30

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - ÁREA CONJUNTA
 5.436,00 m²
 SO-12-07-04

Nº folhas	5
V. nº	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 199

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 03/11/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 59 /2008

Número de Folhas: 01/03

Observação: desafeta de sua finalidade de via pública que menciona e dá outras providencias.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 03 de novembro de 2008.

Carla Mary
Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

CC 111/2008

Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



Nome do interessado: Fried José Dir

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 03/11/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM 59/2008

Número de Folhas: 01/03

Observação: desatender de sua finalidade de via pública que menciona e dá
outras providências.